



NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO:

Artigo 1º - Sob denominação de Núcleo do Cavalo Quarto de Milha do Tocantins, que também utilizará a sigla “**NQMTO**”, é constituída uma associação civil, com sede provisória na cidade de Palmas, na Chácara nº 113, Jaú, 2ª Etapa, Zona Rural de Palmas, Cep-77001-970, Caixa Postal nº 238AC, tendo por Foro o da Comarca da Capital, podendo, entretanto, estender suas atividades e realizar trabalhos em qualquer parte do Estado do Tocantins.

Parágrafo único – O **NQMTO** reconhece a Associação Brasileira de Criadores Quarto de Milha (**ABQM**), que tem sede em São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, número 455, Pav. 11, como entidade “**Mater**” no Brasil.

Artigo 2º - O prazo de duração do referido Núcleo é indeterminado, prevista sua dissolução na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO – II

DA NATUREZA JURÍDICA, FINS E SÍMBOLOS

Artigo 3º - O Núcleo do Cavalo Quarto de Milha do Tocantins, é uma associação Civil, **sem fins lucrativos**, regendo-se por este Estatuto e no que lhe for aplicável, pela legislação em vigor.

Artigo 4º - O **NQMTO**, tem por finalidade desenvolver a criação e o cavalo Quarto de Milha e para consecução desse objetivo, promoverá:

- a. - O fomento de sua criação e constante melhoramento;
- b. - A divulgação de história, criação e qualidade da raça Quarto de Milha;
- c. - A colaboração com os poderes públicos na solução de todos os problemas que se relacionem com o objetivo social desse Estatuto;
- d. - A colaboração e entrosamento com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, que visem o mesmo objetivo;
- e. - A regulamentação e fiscalização de todos assuntos pertinentes à raça Quarto de Milha, tais como: competições esportivas, leilões e publicidades dentro do Estado do Tocantins.

[Handwritten signatures and initials]

046/170
9643



CAPÍTULO – III

DOS SÓCIOS

Artigo 5º - Poderão ser associados todas as pessoas ou sociedades regularmente constituídas, na forma da legislação Brasileira, interessadas direta ou indiretamente, no desenvolvimento da raça Quarto de Milha.

Artigo 6º - São admitidas as seguintes categorias de associados:

- **Fundadores:** são todos associados que participaram e assinaram a **Ata da Fundação**;

- **Contribuintes:** são todas pessoas naturais ou jurídicas, que domiciliadas no Estado, pagarem jóia de admissão e anuidade.

§ único – Os Associados na categoria Contribuinte não terão direito a voto ou ser votado, para fazer parte da Diretoria do Núcleo, conforme previsto na Ata de criação do mesmo.

Artigo 7º - O candidato à sócio contribuinte, só será admitido mediante:

- a. – Apresentação de proposta por ele assinada e por dois associados fundadores, no pleno exercício dos seus direitos;
- b. – Sua proposta, devidamente aprovada pela Diretoria.

Artigo 8º - São Direitos dos Associados:

- a. – Usufruir de todos serviços, benefícios, vantagens e privilégios que venham a serem estabelecidos pelo Núcleo;
- b. – Ter livre ingresso nas festas e exposições que o **NQMTO**, realizar ou participar submetendo-se aos respectivos regulamentos do evento;
- c. – Inscrever nas exposições, leilões, concursos e competições, patrocinadas pelo **NQMTO**, os animais de sua propriedade, mediante pagamento das respectivas taxas e atendidos os regulamentos específicos do evento;
- d. – Beneficiar-se dos serviços que o **Núcleo** estiver habituado a prestar e nas condições por ele estabelecidas;
- e. – Solicitar do **Núcleo**, à defesa junto aos poderes públicos, em questões ligadas ao Cavalo Quarto de Milha;
- f. – Gozar de todas as vantagens que lhe são concedidas por este Estatuto e Regulamento do Núcleo.
- g. – O membro poderá solicitar sua saída do Núcleo a qualquer momento através de uma solicitação por escrito.



Artigo 9º - São deveres dos Associados:

- a. – Observar fielmente os Estatutos e Regulamentos da entidade, bem como, as Resoluções do **NQMTO** ;
- b. – Contribuir com anuidade que vier a ser estabelecida pela Diretoria, no prazo previsto e na forma deste Estatuto, bem como pagamento de todas as taxas e despesas de sua responsabilidade;
- c. – Concorrer, na medida do possível, com os animais de sua propriedade, devidamente inscritos na **ABQM**, em exposições, concursos e competições promovidas ou patrocinadas pela entidade;
- d. - Esforçar-se pelo desenvolvimento e crescimento da raça, por intermédio de todos os meios lícitos que estiverem ao seu alcance;
- e. – Proteger e zelar pelo bom nome do Núcleo e de seu patrimônio;
- f. – Levar ao conhecimento da Diretoria, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- g. – Manter o seu cadastro devidamente atualizado, comunicando por escrito qualquer alteração, principalmente mudança de seu endereço.

Artigo 10º - São consideradas faltas graves, além da inobservância aos artigos anteriores:

- a. Ter conduta antidesportiva, durante as exposições, concursos e competições;
- b. Anunciar ou inscrever animais em atividades do **NQMTO** , com outro nome que não o registrado;
- c. Fazer alterações no Certificado de Registro de animais de sua propriedade ou responsabilidade;
- d. Fornecer informações falsas ao Núcleo, a respeito de animais que possua ou o tenha sob sua responsabilidade;
- e. Recusar a fornecer ao Núcleo, informações de qualquer natureza, concernente a animal de sua propriedade ou que esteja sobre seu controle, desde que registrado ou cujo registro tenha solicitado;
- f. Deixar de efetuar em dia seus débitos para com o **NQMTO** ;
- g. – Promover a discórdia entre o corpo associativo;
- h. – Qualquer ato considerado irregular, analisado, avaliado e que tenha sido objeto de aplicação de penalidade com base no Regulamento.

Artigo 11º - O Associado de qualquer categoria que infringir os dispositivos deste Estatuto, Regulamento ou das Resoluções da Diretoria, incorrerá nas seguintes penalidades, graduadas em conformidade com a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão Parcial ou Total dos seus direitos, à título temporário;

[Handwritten signatures and initials]
CABO 10
36



IV – Eliminação,

V – Expulsão.

Artigo 12º - Na aplicação das penalidades será assegurado aos sócios punidos, amplo direito de defesa, no prazo de 30 dias, a contar da respectiva intimação, ouvindo os órgãos competentes do Núcleo, após, o que será aplicada pela Diretoria, a punição correspondente, podendo o sócio, caso não se conforme com o respectivo resultado, apresentar o devido recurso para o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único – Somente poderá recorrer a Assembleia Geral, o Sócio que sofrer a pena de **Expulsão**.

Artigo 13º - Perderá automaticamente a qualidade de Associado, com sua consequente eliminação, aquele que deixar de pagar sua anuidade até o último dia útil do primeiro trimestre de cada exercício fiscal.

Artigo 14º - O Associado eliminado por falta de pagamento de anuidade, somente será readmitido após o pagamento de todo o seu débito, devidamente atualizado junto ao Núcleo, recuperando assim, imediatamente todos os seus direitos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

Artigo 15º - O Patrimônio do **NQMTO** , será constituído pelos bens móveis, imóveis e direitos de uso, devidamente contabilizados, além das rubricas respectivas constantes do balanço levantado anualmente.

Artigo 16º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **NQMTO** .

Artigo 17º - A Receita do **NQMTO** será constituída por jóia de admissão, anuidade, doações, auxílios, subvenções, donativos, legados, rendas de exposições e feiras e qualquer outro valor que lhe for destinado a esse título, assim como plena e eventual renda de seu patrimônio ou dos serviços que venha a prestar.

Artigo 18º - Não tendo o **NQMTO** , fins lucrativos, aplicará sua receita especificamente:

- a. – Em custeio e manutenção dos seus objetivos sociais;
- b. – Em instalações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- c. – Em estudos e pesquisas;



d. – Em obras de beneficência, ouvida a Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Consultivo.

Artigo 19º - As sobras verificadas no Balanço Anual, serão incorporadas ao Patrimônio Social ou terão a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo vedado, porém, sua distribuição aos Associados, a qualquer título.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 20º - O NQMTO é composto pelos seguintes Órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Conselho Consultivo.

SECÇÃO I

DAS ASSEMBLEIAS

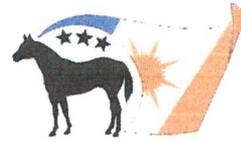
Artigo 21º - A Assembleia Geral é órgão soberano do NQMTO e constituído de todos os Sócios Fundadores e deliberará sobre todos assuntos pertinentes às atividades e fins da entidade, nos termos deste Estatuto e da Legislação vigente, tendo as seguintes prerrogativas:

- a. – Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- b. - Eleger e destituir os Administradores;
- c. - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d. - Estabelecer os valores das mensalidades dos Associados;
- e. - Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Núcleo;
- f. - Deliberar quanto a compra e venda de imóveis do Núcleo;
- g. - Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- h. - Deliberar quanto a dissolução do Núcleo;
- i. - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 22º - São duas as espécies de Assembleias Gerais previstas:

- 1 – Assembleia Geral Ordinária; e

[Handwritten signatures and stamps]
OAB/TO
3612



2 – Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 23º - A Assembleia Geral, mediante convocação do Presidente do **NQMTO**, reunir-se-á ordinariamente até o mês de Novembro de cada ano, para deliberar sobre o Balanço, Contas, Eleições da Diretoria, do Conselho

Fiscal e decidir, como instância final, sobre os casos de expulsão de Associados.

Artigo 24º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela maioria da Diretoria.

§1º - Da Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverão constar, obrigatoriamente, os motivos que a determinaram e assuntos que deverão ser tratados.

§2º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, é vedada a discussão de matéria estranha a sua convocação.

Artigo 25º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência de 30 dias, mediante os três seguintes meios:

- Circulares enviadas aos endereços dos sócios constantes na Secretaria da entidade;
- Edital afixado na sede da entidade;
- Editais publicados pela imprensa onde está localizado a sede da entidade.

Artigo 26º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária se constitui, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda, uma hora após, com qualquer número.

Artigo 27º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 28º - As votações serão simbólicas ou nominais, salvo nas eleições e ainda quando a Assembleia deliberar o contrário.

Artigo 29º - As sessões da Assembleia Geral serão abertas e presididas pelo Presidente do **NQMTO** em exercício, salvo no caso de Tomada ou Prestação de Contas e Eleições, quando então será pedido ao Plenário a indicação de quem as deve presidir.

Artigo 30º - De todas as reuniões da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será lavrada Ata em livro próprio logo após seu encerramento, devendo constar obrigatoriamente as assinaturas do Presidente e Secretário.

CNDP - F. L. M. 21/10/2020, P. 591364 P. 12/19

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.



SECÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 31º - A Administração Executiva do **NQMTO** será exercida por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos por voto secreto, em Assembleia Geral Ordinária e o seu mandato terá duração de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição, porém, não recebendo eles, qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo empossados na própria reunião dos associados.

Artigo 32º - A Diretoria será composta de:

- a. – Presidente;
- b. – 1º Vice-Presidente;
- c. – Vice-Presidente Secretário;
- d. – Vice-Presidente Tesoureiro;
- e. – Vice-Presidente Técnico; e
- f. – Vice-Presidente de Esportes.

Artigo 33º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos da Diretoria, o Presidente, a seu exclusivo critério, nomeará o substituto “ad referendum” do Conselho Consultivo.

§1º - Em nenhuma hipótese a administração do **NQMTO** poderá ser dirigida por um número inferior a 3(três) membros, incluído necessariamente o Presidente.

§2º - Ocorrendo a hipótese referida no parágrafo anterior, deverá ser convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos para completar o restante do mandato.

Artigo 34º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou na sua ausência de dois Vice-Presidentes, cujas reuniões só poderão ocorrer com a presença mínima de 3(três) de seus membros eleitos.

Artigo 35º - Compete a Diretoria:

- a. – Exercer a administração executiva do **NQMTO** ;
- b. - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regulamento do **NQMTO** ;
- c. - Tomar as medidas necessárias à realização das finalidades do Núcleo;

[Handwritten signatures and stamps]

COASC-AL
Fls. 09

COASC-AL
361



- d. - Fixar e alterar os valores da jóia de admissão, anuidades, taxas, honorários de juízes da competição e demais despesas;
- e. - Conceder ou recusar admissão de associados, bem como determinar sua expulsão, com recursos neste último caso, para Assembleia Geral.

§1º A Diretoria tem os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere, para assegurar ou regular o normal funcionamento do Núcleo, a qual será representada em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele, por seu Presidente, individualmente, ou por 2(dois) Vice-Presidentes em exercício, este sempre em conjunto.

§2º - O uso da denominação social, será de exclusivo direito da Diretoria na forma supra, atendendo-se sempre os interesses da entidade.

DO PRESIDENTE

Subseção I

Artigo 36º - O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, membro nato do Conselho Consultivo e o Representante Legal do **NQMTO** em Juízo ou fora dele, podendo nessa qualidade e com aprovação da Diretoria, delegar poderes.

Artigo 37º - Compete ao Presidente:

- a. - Representar o **NQMTO** em todos seus atos;
- b. - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c. - Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- d. - Abrir e fechar as sessões da Assembleia Geral e pedir ao Plenário a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de Eleições ou Tomada de Contas;
- e. - Admitir e demitir funcionários necessários aos serviços do Núcleo, fixando-lhes honorários e atribuições;
- f. - Assinar contratos de prestação de serviços do Núcleo, fixando-lhes honorários e atribuições;
- g. - Solucionar os casos de urgência, submetendo-se ao referendo da Diretoria;
- h. - Autorizar pagamentos de despesas;
- i. - Assinar as correspondências do **NQMTO** ;
- j. - Assinar com o Vice-Presidente Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação de valores permitidos para ato e representação por instrumento de mandato;
- k. - Tomar medidas ou praticar atos assecuratórios dos direitos e interesses patrimoniais da entidade, controlando e exigindo o cumprimento do Estatuto, Regulamento e Deliberação do Órgão de Administração;

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and a stamp that reads "ARBITO 3613".



l. – Fazer publicar anualmente em órgão de divulgação da imprensa escritas do Estado do Tocantins, o Balanço Patrimonial e a demonstração das receitas e despesas do exercício anterior;

m) - Apresentar anualmente, em Assembleia, relatórios das atividades do Núcleo, havidas no exercício anterior;

n) – Fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

o) – Nomear Comissões Especiais, ad referendum da Diretoria, designando seus membros;

p) – Convocar as Assembleias Gerais;

q) – Representar o NQMTO , ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

Artigo 38º - Ao Vice-Presidente compete:

1. – Substituir o Presidente em sua falta e impedimento legais, temporários ou eventuais;
2. – Exercer as relações Internacionais do NQMTO , principalmente relativas ao Mercosul;
3. – Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 39º - Ao Vice-Presidente Tesoureiro compete:

- a. – Superintender todos serviços de Tesouraria;
- b. - Mandar arrecadar as Jóias de admissão, anuidades, contribuições e demais rendas do NQMTO ;
- c. - Pagar as despesas autorizadas, assinando, em conjunto com o Presidente, cheques e ordens de pagamento;
- d. – Informar a Diretoria, sempre que se faça necessário, acerca dos débitos dos sócios e criadores;
- e. – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal sobre o seu setor de trabalho;
- f. – Recomendar ao Presidente, os funcionários que devam trabalhar nos serviços da Tesouraria;
- g. – Organizar anualmente o Balanço Patrimonial e a demonstração das Receitas e Despesas.

Artigo 40º - Ao Vice-Presidente Secretário compete:

- a. – implementar as decisões e diretrizes da Diretoria Executiva;
- b. – administrar as instalações e zelar pelo patrimônio da NQMTO;
- c. – administrar o quadro de funcionários da Associação;
- d. – secretariar, desde que convocado, às reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, redigindo suas atas;

(Handwritten signatures and initials)
04/10/20
06/12



- e. – conservação e arquivamento de todos os documentos pertinentes a sua área;
- f. – Promoção, divulgação e comunicação;
- g. – Eventos esportivos, corridas e leilões;
- h. – Marketing e mercadologia;
- i. – Atividades sociais.

Artigo 41º - Ao Vice-Presidente Técnico compete:

- 1. – Coordenar a organização de eventos e leilões, bem como, supervisionar os trabalhos dos inspetores e juízes que atuarão juntos ao Estado do Tocantins.

Artigo 42º - Ao Vice-Presidente de Esportes compete:

- a. – Superintender os serviços gerais de esportes do NQMTTO ;
- b. - Manter atualizados os livros de registro de méritos do NQMTTO , com a emissão dos respectivos Certificados;
- c. – Implementar a prática dos esportes com animais da raça Quarto de Milha.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 43º - O Núcleo do Cavalo Quarto de Milha do Tocantins, contará com um Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia geral e será composta de 3(três) Membros de Sócios Contribuintes.

Artigo 44º - Os Membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos e atribuições, sem direito a percepção de qualquer remuneração.

Artigo 45º - Compete ao Conselho Fiscal:

Por não ter membros “sócios contribuintes” ainda fazendo parte do Núcleo, o conselho fiscal será qualificado posteriormente por indicação da Diretoria Executiva;

Atribuições:

- Examinar os balancetes apresentados pela Contabilidade;

[Handwritten signatures and stamps]
048/170
3613

CNDPU-Palmas 21/10/2020 P58138A Pag. 16/19



- Analisar e opinar a situação financeira do Núcleo;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, seu parecer sobre o Balanço Anual e Demonstrativo das receitas e despesas elaborados pela Diretoria Financeira;
- Convocar Assembleia Ordinária, se a Diretoria não o fizer até 90(noventa) dias, após o encerramento do exercício fiscal e ou social.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 46º - O Conselho Consultivo é composto por Membros Natos, funcionando como órgão colegiado, não tendo nenhuma função executiva.

Parágrafo Único – São Membros Natos do Conselho Consultivo:

- a. – O Presidente em exercício;
- b. - Vice-Presidente;
- c. - Todos Vice-Presidentes: Secretário, Tesoureiro, Técnico e de Esportes.

Artigo 47º - O Conselho Consultivo só se reunirá com a presença mínima, da metade de seus Membros em primeira convocação, e, com qualquer número 1(uma) hora depois, sempre que for necessário, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou da Diretoria, por metade de seus membros.

§ Único – As convocações do Conselho Consultivo, serão feitas por telegrama ou mensagem telefônica, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Artigo 48º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a. – Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo Presidente ou por 2(dois) Vice-Presidentes em exercício;
- b. – Decidir em instância final, sobre as penalidades aplicadas pela Diretoria, salvo o disposto no **§ Único do Art. 12**;
- c. – Aprovar ou propor emendas, ao plano de administração e os objetivos gerais ou setoriais, apresentados pela Diretoria;
- d. – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e balanços anuais da Diretoria;
- e. - Homologar a designação de Membros substitutos da Diretoria;
- f. – Sugerir a aplicação de receita em obras de beneficência.

CAPÍTULO VI

[Handwritten signatures]
OAB/TO
9613



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49º - O Núcleo do Cavalo Quarto de Milha do Tocantins, se dissolverá, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e mediante aprovação de 2/3 (dois terços), dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§único – Não tendo o Núcleo fins lucrativos, em caso de dissolução, seus bens serão destinados a instituições de beneficência ou entidade voltada a equinocultura afim, que for indicada pela Assembleia Geral.

Artigo 50 - O presente Estatuto só poderá ser emendado, modificado ou reformado pela Assembleia Geral, para o fim especialmente convocado, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados em primeira convocação e de qualquer número na segunda, devendo as deliberações serem aprovadas pelo número exigido.

Artigo 51º - Na medida da ampliação das atividades sociais do Núcleo, a Diretoria poderá criar Comissões Especiais, designando seus membros.

Parágrafo único – A Comissão Especial elaborará seu respectivo Regulamento, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

Artigo 52º - É estritamente vedada, no Núcleo do Cavalo Quarto de Milha do Tocantins-NQMT0, a discussão de qualquer questão de caráter religioso, pessoal ou político partidário, bem como a cessão de qualquer dependência social do Núcleo, para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.

Artigo 53º - Os casos omissos nesse Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

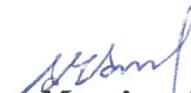
Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral, realizada aos 30 dias do mês de Setembro de 2.020.

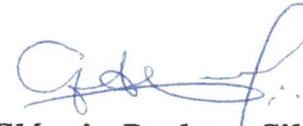
O presente Estatuto é cópia fiel do original, transcrito no livro próprio, sendo autênticas as assinaturas nele lançadas.

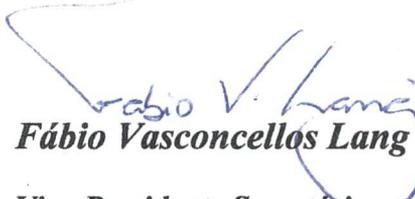
016/170
9613

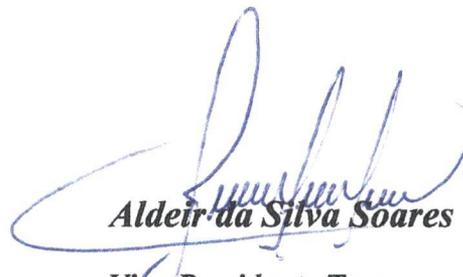


Palmas-TO, aos 30 de Setembro de 2020.


Anderson Moreira Amaral
Presidente


Gláucio Barbosa Silva
Vice Presidente


Fábio Vasconcellos Lang
Vice-Presidente Secretário


Aldeir da Silva Soares
Vice-Presidente Tesouro



MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

CECILIA / TABELIÃO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAC041480 - ZVU
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Protocolado sob o nº 58138 e registrado sob o nº 3342
Dou fé. Palmas-TO 21/10/2020. Emol. R\$91,62
ISS R\$5,28 FUNCIVIL R\$11,07 Pg.Ext. R\$16,16
Protoc. R\$3,03 Fd. Eletrônica R\$2,03 T.F.J R\$22,75
Outros R\$3,80 Total R\$155,74



Adriano Moromizato - Suboficial

Consulte o selo em <http://corregedoria.tjto.jus.br>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTÉRIO




BRENDA ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
DAB/TO - 9613



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.158.390/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS - NQMT0		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.52-1-02 - Criação de eqüinos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CH 113, JAU, 2ª ETAPA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CXPST CXPST 238AC
CEP 77.001-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO NUCLEOQMT0@GMAIL.COM	
TELEFONE (63) 8111-4487/ (63) 8103-2920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2020 às 18:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

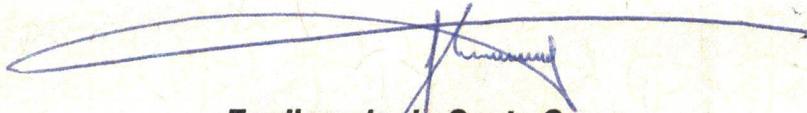
Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

Eu, o(a) Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **58.138 - A** e registro nº **3.342** em **21/10/2020**, os Atos Constitutivos do **NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS- NQMT0**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2021.



Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado
SELO: 127035AAC126855-XGM. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

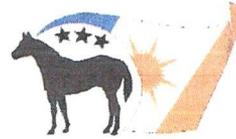
Emolumentos: R\$ 21,39
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,11
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,06
Total: R\$ 44,99

T.F.J: R\$ 8,89

Funcivil: R\$ 11,54



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Núcleo do Cavalo Quarto de Milha do Tocantins-NQMTTO, com sede provisória na Chácara nº 113, Jaú, 2ª Etapa, Zona Rural de Palmas-TO, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Anderson Moreira Amaral, em conformidade com o estabelecido na Ata de Criação do Núcleo, datada de 28/08/2020, **CONVOCA** através do presente edital, todos membros fundadores para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede provisória do NQMTTO, às **18:00** horas, do dia **30** de **Setembro** de **2020**, com a seguinte ordem do dia:

- 1º - Aprovação da Criação do NQMTTO;**
- 2º - Aprovação do Estatuto do NQMTTO;**
- 3º - Eleição e Posse das Diretorias;**
- 4º - Eleição e Posse dos Conselhos Fiscal e Consultivo;**
- 5º - Definição e Aprovação da sede Provisória.**

A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às **18:00** horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às **19:00** horas do dia **30/09/2020**.

Palmas-TO, 30 de Agosto de 2020.

Anderson Moreira Amaral

Presidente



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DO NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE
MILHA DO TOCANTINS-NQMTQ, REALIZADA NO DIA
30/09/2020.**

01 - Anderson Moraes Amarel

02 - Fabio V. Lame - Fabio Vasconcellos Lame

03 - Gláucio B. Silva

04 - Alidene da Silva Soares

05 - _____

07 - _____

08 - _____

09 - _____

10 - _____

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Administração Tributária
6 de Fevereiro de 2021 às 13:30

INFORMAÇÕES
CADASTRAIS
FIC - PESSOA JURÍDICA

CCP

Inscrição Municipal

COASC-AL

Fis. 20

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ABERTURA	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 16/02/2021
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO	Horário de Funcionamento: COMERCIAL	

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: NUCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS - QMTO	CNPJ: 40.158.390/0001-47	
Nome Fantasia: NUCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS		
Natureza Jurídica: 3.999 - Associação Privada		
Tipo Registro: CARTÓRIO	Nº Registro: P58138A	Data Registro: 21/10/2020
Telefone Fixo: (63) 8111-4487	Celular: (63) 8111-4487	Email: aldeir.soares@frigorificoparaíso.ind.br

ENDEREÇO ATIVIDADE - mesmo endereço para correspondência

Bairro/Quadra/Setor: ZONA RURAL (ZONA RURAL)	Logradouro: ZONA RURAL (ZONA RURAL)		
QI/Lote: QI/LOTE NÃO ENCONTRADO	Número: SN	CEP: 77001-970	Área: 1.200,00 m²
Complemento: CH 113, JAU, 2ª ETAPA, CXPST 238AC			

ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
0152102 - CRIAÇÃO DE EQUINOS	21/10/2020		X

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
ANDERSON MOREIRA AMARAL	734.716.745-00	21/10/2020	X
Endereço: ZONA RURAL, ZONA RURAL, Nº SN, CHACARA 113, JAU, 2ª ETAPA, CAIXA POSTAL 238AC, 77001-970		Identidade: 02930523522	
GLAUCIO BARBOSA SILVA	383.279.961-34	21/10/2020	
Endereço: 208 SUL, H.M., LOTE 001, Nº SN, LOTE 66, 77020-558		Identidade: 01792074950	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CNPJ: 19.338.900/0001-71	Nome: FOCO CONTADORES ASSOCIADOS - LTDA		
Relação com a Empresa: CONTADOR	Inscrição Municipal: 515232	Nº Inscrição CRC/UF: 000262/O-3/TO	
Endereço: ACSV SO 33, AV. LO 09, , LOTE 019, Nº SN, SALA 5-A, EDIF COPACABANA,, 77015-400			
Telefone Fixo: (63) 3026-3836	Celular: (63) 9931-3736	Email: FOCO@FOCOCONTADORES.COM.BR	

ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Órgão Receptor (com data)
		



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO:
DA FUNDAÇÃO DO NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA
DO TOCANTINS-NQMTQ; DO ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO;
ELEIÇÃO E POSSE DAS DIRETORIAS; ELEIÇÃO E POSSE DOS
CONSELHOS FISCAL E CONSUTIVO E DEFINIÇÃO E
APROVAÇÃO DA SEDE PROVISÓRIA.**

Aos 30 dias , do mês de Setembro do ano dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede provisória do **NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS-NQMTQ**, atendendo ao chamamento do Edital de Convocação de 30/08/2020, devidamente afixado na sede social do Núcleo, reunidos os associados, com as presenças devidamente registradas em lista anexa à presente Ata, com a finalidade de deliberarem acerca da **Aprovação: da Fundação do Núcleo do Cavalo Quarto de Milha do Tocantins-NQMTQ; do Estatuto Social do Núcleo; Eleição e Posse das Diretorias; Eleição e Posse dos Conselhos Fiscal e Consultivo e Definição**, com Mandato de 02 anos e **Aprovação da Sede Provisória da entidade**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos.

Assumiu a Direção dos trabalhos o Sr. Presidente **Anderson Moreira Amaral**, conforme dispositivo estatutário, e o Sr. **Fábio Vasconcellos Lang**, Secretário do **NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS-NQMTQ**, a quem coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum com os membros do Núcleo, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária e dando atendimento à ordem do dia, foi apresentada a proposta de fundação da entidade sendo aprovada por todos, em seguida apresentou-se a proposta do Estatuto, sendo lido artigo por artigo discutido e aprovado em seu teor , posteriormente esclareceu sobre as funções dos membros do Núcleo e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido a contagem dos votos,

CRTP- Palmas 21/10/2020 P581354 Pág. 2/19

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten text: OAB/TO 3613



presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente, tendo ficado a nova Diretoria do Núcleo, com a seguinte composição:

DIRETORIA ELEITA:

Presidente:

- **Anderson Moreira Amaral**, brasileiro, divorciado, Empresário, RG. 544984900-SSP/BA, CPF. 734.716.745-00, residente e domiciliado na Chácara nº 113, Jaú, 2ª Etapa, Zona Rural de Palmas-TO, Caixa Postal 238 AC;

1º Vice Presidente:

- **Gláucio Barbosa Silva**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, RG. 1.383.362-SSP/GO, CPF. 383.279.961-34, residente e domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 01, Lote 66, Plano Diretor Sul, Palmas-TO;

Vice-Presidente Secretário:

- **Fábio Vasconcellos Lang**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, RG. 13.634.162-SSP/SP, CPF. 076.054.538-33, residente e domiciliado na Quadra 308 Sul, Avenida LO-7, Lote HM 1/2-C, Aptº 1001, Ed. Green Park, Plano Diretor Sul, Palmas-TO;

Vice-Presidente Tesoureiro:

- **Aldeir da Silva Soares**, brasileiro, casado, Administrador, RG.22.201.095-2-SSP/SP, CPF. 096.241.858-75, residente e domiciliado na Quadra 208 Norte, Alameda 08, Q.I.05, Lote 06, Plano Diretor Norte, Palmas-TO;

Vice-Presidente Técnico:

- **Gláucio Barbosa Silva**, qualificado acima.

Vice-Presidente de Esportes:

- **Aldeir da Silva Soares**, qualificado acima.

OAB/TO
9613



- Conselho Fiscal:

Serão qualificados/eleitos posteriormente pela Assembleia geral e será composta de 3(três) Membros de Sócios Contribuintes, tão logo tenha sócios fazendo parte do Núcleo.

- Conselho Consultivo:

- Anderson Moreira Amaral
- Gláucio Barbosa Silva
- Aldeir da Silva Soares
- Fábio Vasconcellos Lang

Todos devidamente já qualificados.

Sede Provisória:

Colocado em discussão e aprovação, ficou acordado por todos, que a sede provisória do **NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS-NQMT0**, funcionará na **Chácara nº 113, Jaú, 2ª Etapa, Zona Rural da cidade de Palmas-TO, CEP-77001-970, Caixa Postal nº 238AC.**

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que os mandatos terão seu início em 01/10/2020 e término em 01/10/2022, ficando os eleitos desde já empossados.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, pedindo a palavra, o Senhor Vice-Presidente Secretário, solicitou que o Presidente falasse em nome de toda Diretoria, o qual parabenizou todos que compõe o **NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS**, “ressaltando que tem certeza que é um sonho, o qual vem sendo sonhado por todos nós que amamos cavalo, por todos que vivemos do cavalo, por todos nós que temos o coração de cavalo, o sangue de cavalo corre em nossas veias, eu digo para vocês porque é

T. J. J.

A. J. J.

Lang

OA B/TO
9613



nesse esporte que nós temos inseridos nossos filhos, temos passado dias preparando, buscando, mostrando para nossos filhos o que é o mundo do cavalo e o Núcleo, hoje, sendo criado no Tocantins, por pessoas idôneas, pessoas sérias, pessoas nas quais eu tenho orgulho de ter amizade, de ser companheiro, o Fábio, hoje, é um irmão que eu tenho, uma pessoa de minha inteira confiança, o Aldeir, um cara que conheci à pouco tempo e com poucos dias, vi toda transparência em seus olhos, um homem de bem, Gláucio já conheço há nove anos, é um amigo, confidente, parceiro, companheiro, numa pessoa de respaldo e um amante do cavalo, acrescento que o Tocantins só tem a ganhar, com a decisão desses homens em participarem desse projeto, que é o NÚCLEO DO CAVALO QUARTO DE MILHA DO TOCANTINS-NQMTQ, finalizo, que o cavalo está acima de nós e Deus acima de todos, vamos sempre juntos, porque já deu certo a criação do nosso Núcleo". Em seguida, uma salva de palmas às palavras do Presidente, e, em nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Palmas-TO, aos 30 de Setembro de 2020.

Presidente

Anderson Moreira Amaral

Secretário

Fábio Vasconcellos Lang

BRENDA ADONIS DE LA CRUZ BARBOSA
04B/TO - 9613



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
.....*CLAUDIA LECIS*.....refrente ao(a)
.....*PL* n° *502* / *2021*....., na Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Sala das Comissões, *31* de *Agosto* de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação